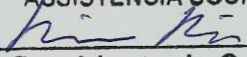




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

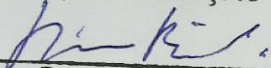
À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
CULTURA, SAÚDE, ESPORTE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL


Presidente da C.M.I.

PROJETO DE LEI Nº 16 /2021

23 FEV 2021

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Presidente da C.M.I.

23 FEV 2021

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE
RECEITAS PRESCRITAS POR MÉDICOS
PARTICULARES NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de
Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Itaituba obrigado a fornecer os medicamentos dispensados na rede pública de saúde de acordo com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – aos pacientes que apresentarem receitas prescritas por médicos particulares, mesmo que não forem atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. Para os fins do caput deste artigo, o Município de Itaituba fornecerá apenas os medicamentos existentes em sua lista básica anual de Medicamentos.

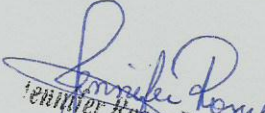
Art.2º- Terão acesso aos medicamentos os pacientes que comprovarem residência no município e apresentarem o Cartão Nacional de Saúde em uma Unidade Básica de Saúde (UBS).

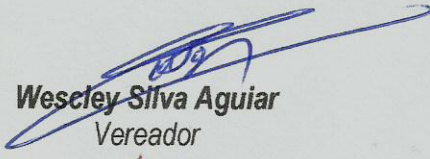
Art.3º - A receita médica também deverá conter o nome do princípio ativo do medicamento e, se possível, estar dentro da relação nacional de medicamentos essenciais regulamentada pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, definido pelo SUS.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 09 de fevereiro de 2021.


Rosy Pereira da Silva
Auxiliar Administrativo
Matricula: 120005-4
18/02/2021
12:46


Wescley Silva Aguiar
Vereador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

Como é de amplo conhecimento, é grande a espera para a realização de atendimentos médicos agendados na rede pública de saúde do Município, além de que, nas unidades de pronto atendimento e hospitais, também sempre há muitas pessoas aguardando consultas.

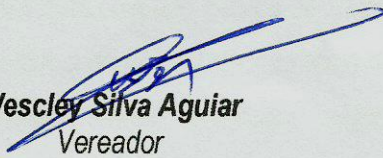
No entanto, inúmeras dessas pessoas possuem convênios médicos, tanto particulares como de empresas, só não tendo acesso imediato aos remédios gratuitos fornecidos na rede pública de saúde. Em razão disso, acabam congestionando ainda mais os serviços públicos, já tão precários, para que possam receber medicamentos sem custos.

Então, nossa intenção é que os medicamentos constantes da RENAME-Relação Nacional de Medicamentos Essências também sejam fornecidos gratuitamente pelo Município aos pacientes que apresentarem receitas prescritas por médicos particulares, sem a necessidade de passarem pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Lembramos que pelo Programa Farmácia Popular já são oferecidos medicamentos gratuitos para hipertensão e diabetes para todos os cidadãos brasileiros desde fevereiro de 2011, cuja receita pode ser emitida tanto por profissional do SUS quanto por um médico que atenda em hospitais ou clínicas privadas.

Assim, justificada esta propositura e considerando a sua importância, esperamos merecer dos Senhores Vereadores o apoio necessário para que seja aprovada, ao que desde já agradecemos.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 09 de fevereiro de 2021.


Wesley Silva Aguiar
Vereador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº023/2021

**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE RECEITAS
PRESCRITAS POR MÉDICOS PARTICULARES NO ÂMBITO
DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ITAITUBA.**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Itaituba obrigado a fornecer os medicamentos dispensados na rede pública de saúde de acordo com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – aos pacientes que apresentarem receitas prescritas por médicos particulares, mesmo que não forem atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. Para os fins do caput deste artigo, o Município de Itaituba fornecerá apenas os medicamentos existentes em sua lista básica anual de Medicamentos.

Art.2º- Terão acesso aos medicamentos os pacientes que comprovarem residência no município e apresentarem o Cartão Nacional de Saúde em uma Unidade Básica de Saúde (UBS).

Art.3º - A receita médica também deverá conter o nome do princípio ativo do medicamento e, se possível, estar dentro da relação nacional de medicamentos essenciais regulamentada pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, definido pelo SUS.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 14 de Abril de 2021.

DIRCEU
BIOLCHI:43007
449120

Assinado de forma
digital por DIRCEU
BIOLCHI:43007449120
Dados: 2021.04.16
09:21:14 -03'00'

DIRCEU BIOLCHI
Presidente